Lei nº 649, de 3 de Abril de 1.956.

Dispõe sôbre concessão de auxílio às vítimas da catastrofe de Santos.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxílio de cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) às vítimas da catastrofe de Santos.

Art. 2º - Para ocorrer à despeza decorrente dêsta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial de cr$ 5.000,00.

Art. 3º - Fica anulada parcialmente e em igual quantia a verba 3-1-1/1-11-2 - Material Permanente nº 1 - Melhoramento e Obras, do Orçamento.

Art. 4º - O valor do presente credito será coberto com os saldos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 3 de Abril de 1.956.

Ramiro Marmiroli
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 3 de Abril de 1.956.

José Barbosa
Secretário.